

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES
DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Proc. nº 2014.209941

DECISÃO

Os Candidatos requerentes, inscritos no LIII Concurso Público para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e de Registro, solicitam que seja dado prosseguimento ao certame, com a divulgação da sua classificação final.

É importante consignar que a Comissão do LIII Concurso Público compartilha da mesma vontade, com obstinação até, de ver concluído o concurso público para a outorga das delegações extrajudiciais.

Contudo, não se mostra profícuo o ingresso na próxima fase do certame, por duas razões.

Em primeiro lugar, o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Exmo. Relator, Conselheiro Rubens Curado, de acordo com as rr. decisões já proferidas, está contando com que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro aguarde o resultado do julgamento dos processos reunidos, que tratam da pontuação dos Títulos apresentados pelos Candidatos. Eventual precipitação, neste momento, pode conturbar o regular desenvolvimento dos processos perante o Conselho Nacional de Justiça, mediante o surgimento de novos pedidos de urgência para fins de suspensão do certame.

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES
DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em segundo lugar, a divulgação condicional da classificação final do concurso não traria qualquer benefício de ordem prática.

Assim porque, havendo uma única alteração nos critérios de avaliação adotados pela Comissão do LIII Concurso Público, conforme a superior decisão a ser proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, poderá haver alteração na ordem de classificação final, trazendo repercussão direta sobre eventuais recursos interpostos sobre o tema e gerando maior complexidade em seu enfrentamento.

Cenário em que teria de ser publicado novo resultado final do concurso, reabrindo-se o prazo para a interposição de recursos a seu respeito.

Diversamente, aguardar-se a decisão definitiva a respeito da pontuação dos Títulos, consoante os critérios de avaliação em análise no Conselho Nacional de Justiça, assegurará o ingresso na fase final de classificação do concurso com segurança e objetividade, proporcionando a expectativa de que a mesma seja concluída com brevidade.

Publique-se. Após, archive-se.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2014.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão do LIII Concurso Público